



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 473/05
2005.

PONTÃO, RS, 29 DE DEZEMBRO DE

Abre de Crédito Especial e Aponta Recursos.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para execução industrialização de leite, com a seguinte denominação.

0501 20 602 0097 1045 – IND. LEITE PRONAF
4490 52 00 00 00 00 1053 (19491.3) Equipamentos e Mat. Per.....R\$
200.000,00

Art. 2º- Os Recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o **Art. 1º** serão por conta de Recursos Oriundos já disponível na conta 2397-3 da agência da Caixa Econômica Federal Agência 1593 Ref. Convenio PRONAF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 29 dias do mês de dezembro de 2005.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração